

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2026**CONTRATANTE:**

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

OBJETO:

O Registro de Preços para futuras aquisições e fornecimento de lacres de plásticos, lacres metálicos, lacres de aço e lacres de sacas, conforme especificações e quantidades constantes neste Ato convocatório e seus anexos.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas no período de 03/06/2026 a 10/06/2026, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: cplcebraspe@cebraspe.org.br

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste ato convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXOS

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2026

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Ato convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios de publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição/fornecimento de confecção de lacres de plásticos, lacres de metais, lacres de aço e lacres de sacas, conforme especificações e quantidades constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1. A descrição técnica dos produtos está descrita no anexo “A” do Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O recebimento dos produtos compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior

verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista neste contrato;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

4.2. Em caso de não conformidade, os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nessa hipótese, realizar-se-ão novamente as verificações em conformidade com os itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição e/ou reparo dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação previstas no ato convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço por item, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste ato convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por item.

6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contados da publicação do ato convocatório no site oficial do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail cplcebraspe@cebraspe.org.br
Contato: (61) 2109-5741

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório.

8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;

8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebbraspe;

8.6. Que esteja incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como “lista suja”;

8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;

8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. DA PROPOSTA

9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste ato convocatório.

9.2. É responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto de fornecimento, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente ato convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços,

conluio entre os participantes, entre outras.

9.4. É facultado ao Contratante a solicitação de amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação efetuada por este Centro, devendo ser entregues no Protocolo do Cebraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1095 a 1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Para a assinatura do contrato de Registro de Preços deverá a participantes apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.1.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

11.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de regularidade com as Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa dos Estados e do Distrito Federal;

11.1.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.1.6. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

11.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

11.1.8. Declaração de que não têm participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no Contratante;

11.1.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com o objeto deste Ato convocatório.

11.2.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado,

podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

11.2.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

11.2.4. Será considerado compatível o fornecimento de lacres de segurança, dispositivos de inviolabilidade, selos de segurança ou materiais equivalentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que se tenha a necessidade de atendimento de interesses deste Centro e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebraspe.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do Contratante, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

14.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução do objeto deste Ato Convocatório, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto deste Ato Convocatório, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

14.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Registro de Preços não gera, por parte do Contratante, obrigação de contratação exclusiva com a Contratada, tampouco impede a contratação de outras empresas para fornecimento de objetos similares, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

15.2. A Contratante reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste Registro de Preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

15.3. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebbraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15.4. O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Núcleo de Gestão de Contratos e Fornecedores

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para Registro de Preços para futuras aquisições de _____, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência para os eventos do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo a seguir documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: _____

Código e descrição da atividade econômica principal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ n^o c/c: _____

Chave PIX: _____ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n^o: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF

(Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1.095, 1.105, 1.115, 1.125, 1.135 e 1.145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) SSP/RS e do CPF nº (xxx) e pelo Diretor Executivo, Senhor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) SJS/RS e do CPF nº (xxx) e a empresa _____, sediada no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente CONTRATO, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 06/2026 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é o registro de preços para a futura aquisição e fornecimento de lacres de plásticos, lacres de metais, lacres de aço e lacres de sacas, de acordo com as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações técnicas, condições, critérios de aceitação e quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. O Ato Convocatório e o Termo de Referência ficam vinculados a este instrumento de CONTRATO, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

2.1. Na apresentação da Proposta Comercial, é exigido que seja fornecida a documentação e as informações técnicas do produto cotado.

2.2. Os lacres de plásticos, lacres de metais, lacres de aço e lacres de sacas deverão guardar estrita conformidade com as descrições técnicas, dimensões, matérias-primas e padrões de segurança estabelecidos no Anexo "A" do Termo de Referência, bem como com as especificações constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos são novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e que atendem a todos os requisitos de segurança e inviolabilidade exigidos pelo CONTRATANTE para a garantia do sigilo e integridade dos materiais de aplicação de exames e avaliações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Cebbraspe, localizada no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE (SAAN), QUADRA 01 LOTES 1115 a 1145, Brasília/DF, ou em outro endereço indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. O recebimento dos produtos compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia útil a partir do recebimento dos produtos, mediante termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

3.3. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se procederá a nova verificação de conformidade.

3.4. Danos aos produtos decorrentes do transporte, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser reparados sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso os produtos substituídos também sejam rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis por atraso na entrega, nos termos deste CONTRATO.

3.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

3.7. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e utilização, sob pena de não recebimento.

3.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, devendo constar nas embalagens informações que permitam a identificação da procedência e demais características do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA, no Ato Convocatório e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, bem como aqueles que não atenderem aos padrões exigidos, obrigando-se a fazê-lo tantas vezes quanto necessário.

4.4. Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução do CONTRATO.

4.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, inclusive transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos.

4.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo o Cebbraspe, em nenhum caso, responsável por tais custos.

4.7. Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, em conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de constatação de defeito ou de não atendimento às exigências da CONTRATANTE.

4.9. Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

4.12. Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, cabendo-lhe o ônus decorrente de sua culpa ou dolo na produção e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.13. Arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenações trabalhistas em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive nas hipóteses de responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, assegurado o direito de regresso.

4.14. Comunicar às autoridades competentes a ocorrência de eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, bem como prestar-lhes a devida assistência.

4.15. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas aos seus empregados, nos termos da legislação vigente e de instrumentos coletivos aplicáveis.

4.16. Instruir seus colaboradores quanto ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, especialmente o Código de Ética, Programa de Integridade e Política Anticorrupção.

4.17. Arcar integralmente com as obrigações tributárias decorrentes da execução deste CONTRATO.

4.18. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.19. Garantir a substituição de produtos defeituosos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de uso indevido, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de fornecimento.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO e ato convocatório verificando minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas neste CONTRATO e Ato Convocatório.

5.6. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega.

5.7. O Cebbraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Cebbraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebbraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ 00.000,00 (xxxxxx).

8.2. Os valores unitários e totais de cada item, fixados de acordo com a proposta comercial homologada da CONTRATADA, respeitarão a tabela a seguir, guardando estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LACRE PARA FECHAMENTO DE SACA	Unidade	[Preencher]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	LACRE PLÁSTICO PERS. A LASER	Unidade	[Preencher]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	LACRE PLÁSTICO PERS. A LASER	Unidade	[Preencher]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	LACRE METAL PERS. A LASER	Unidade	[Preencher]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	LACRE DE AÇO	Unidade	[Preencher]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (valor por extenso)				R\$ 0,00	

8.3. Nos valores unitários acima referidos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como custos de fabricação, matérias-primas, ferramentas, embalagens, fretes, transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

8.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade financeira vinculada ao projeto/evento demandante.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do fornecimento e deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, que deverá atestar a Nota Fiscal no local da entrega, quando comprovado o fiel cumprimento do objeto, para fins de pagamento.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios nos produtos, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.3. Caberá ao representante da CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

9.4. A CONTRATANTE, por intermédio de seus técnicos, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo acesso às informações relativas aos produtos fornecidos, podendo expedir notificações e solicitar as medidas corretivas necessárias.

9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.6. A conformidade dos produtos será verificada pela CONTRATANTE com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens fornecidos, em consonância com as especificações previstas neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.7.1. A ausência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO

10.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados "PDF", pela CONTRATADA, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

10.2. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do CONTRATO, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do CONTRATO.

10.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 15 de cada mês para fins de registros da despesa na competência do registro fiscal.

10.4. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 10.1 a 10.3, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Cebbraspe no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela CONTRATADA no momento da apresentação da proposta.

11.2. Ao Cebbraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste CONTRATO e no instrumento convocatório, ou de solicitar os ajustes necessários para atendimento às exigências da Contabilidade desta Instituição.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.

11.4. Previamente à realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo contratual.

11.5. O CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.6. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído, direta ou indiretamente, para tal situação, e mediante sua solicitação formal, o valor devido pelo Cebbraspe será atualizado financeiramente desde a data prevista no item 11.1 até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor total da nota fiscal em aberto incidirão exclusivamente:

a) multa moratória de 2%; e

b) juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

Nenhuma outra penalidade, encargo ou atualização poderá ser aplicada além das aqui previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à segurança e saúde do trabalho no que se refere às atividades de transporte, carga e descarga dos produtos, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a execução das entregas.

12.2. A CONTRATADA é integralmente responsável por seus empregados e prepostos durante a realização das entregas, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

12.3. O descumprimento das normas de segurança que coloque em risco pessoas, bens ou instalações da CONTRATANTE poderá ensejar a suspensão da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética no fornecimento do material, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do material, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

13.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. As quantidades contratadas poderão ser alteradas nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto deste CONTRATO, comprometendo-se a não divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2. Todas as informações, relatórios, documentos e demais materiais fornecidos pela CONTRATANTE ou a que a CONTRATADA tiver acesso em decorrência da execução deste CONTRATO são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem as obrigações de sigilo previstas nesta cláusula, respondendo integralmente por eventuais violações.

15.4. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos causados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive no que couber à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de Contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante notificação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, sem que disso decorra direito à indenização.

16.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de forma imediata pela CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA que comprometam a execução do objeto, garantida a apuração prévia dos fatos.

16.4. A rescisão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações já assumidas, nem pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

16.5. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do presente CONTRATO, mediante justificativa formal, nos casos de descumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações contratuais que comprometam a execução do objeto ou inviabilizem a continuidade do fornecimento, devendo, para tanto, notificar previamente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebbraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebbraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebbraspe:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebbraspe.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cebbraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebbraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebbraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

19.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebbraspe a realização

de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

19.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebbraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CLÁUSULAS PENAIIS

20.1. Advertência.

20.2. Multa de:

20.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

20.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na execução do objeto por período superior a 15 (quinze) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

20.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebbraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas.

20.4. Ficará impedida de contratar com o Cebbraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o participante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da CONTRATADA e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebbraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente.

20.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebbraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada.

20.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebbraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

20.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

20.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

- I. apresentem documentação falsa;
- II. cometam fraude na execução deste Contrato;
- III. comportem-se de modo inidôneo;
- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI. utilizem meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do CONTRATANTE;
- VII. recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

21.2. A garantia compreende a substituição dos produtos ou de suas partes, quando necessário, para assegurar o perfeito funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

21.4. A garantia deverá ser prestados na modalidade “on-site”, ou seja, nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF, em horário comercial.

21.5. Havendo necessidade de substituição dos produtos, esta deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente registro de preços não gera, por parte da CONTRATANTE, obrigação de contratação exclusiva com a CONTRATADA, tampouco impede a contratação de terceiros para fornecimento de objetos similares, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

22.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que disso decorra qualquer direito à CONTRATADA a indenizações ou compensações.

22.3. O Cebraspe reserva-se o direito de cancelar o certame seletivo antes da assinatura deste CONTRATO, desde que devidamente justificado.

22.4. Fica vedada, na execução deste CONTRATO, a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou de seus parentes até o terceiro grau.

22.5. Integra este CONTRATO, para todos os fins, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: _____
XXXXXXXXXX

CONTRATADA: _____
XXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente certame seletivo tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição/fornecimento de confecção de lacres de plásticos, lacres de metais, lacres de aço e lacres de sacas, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nas normas constantes no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações detalhadas dos itens constam no anexo deste Termo de Referência.

4 – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PEDIDO E PRAZOS

Os itens contratados deverão ser entregues na sede do Cebraspe, em Brasília/DF, ou em outro endereço previamente informado pela Contratante.

5 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PEDIDO

5.1. O prazo de entrega dos itens do pedido deverá seguir o cronograma descrito no Anexo deste termo de referência e, na ausência do mesmo, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado posteriormente pelo Cebraspe.

5.2. Os itens serão aceitos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O aceite definitivo se dará no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega provisória.

5.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos de correção correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.6. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega dos objetos, tais como lacres plásticos, lacres metálicos e lacres para sacas, em perfeitas condições de uso e conforme previamente solicitado pela Contratante, observando as especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados do respectivo documento fiscal, no qual deverão constar as informações e indicações referentes ao fornecimento dos materiais executados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais;

6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento, quando for o caso.

6.1.5. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a Legislação em vigência bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;

6.1.6. Arcar integralmente com eventuais obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Cebraspe for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;

6.1.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.8. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, no fornecimento dos materiais contratados.

6.1.9. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidos com o consentimento prévio, e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do fornecimento;

6.1.10. A CONTRATADA não poderá utilizar de trabalho escravo, força de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem força de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento de materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas do fornecimento dos materiais, para que seja reparado, corrigido ou substituído;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. O Cebraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, o qual deverá atestar o documento fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos itens / fornecimento dos materiais para fins de pagamento.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A conformidade dos itens do fornecimento dos materiais adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5. Caberá ao representante indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído eventualmente aqueles que estiveram fora de especificação.

9 – DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, mediante aceite das partes, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

10 – DO FATURAMENTO

10.1. Os documentos fiscais (nota fiscal de fornecimento de materiais e nota fiscal de acompanhamento de material) deverão ser disponibilizados, pela Contratada, através de e-mail remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br.

10.2. A Contratada deverá destacar no documento eletrônico o número do Contrato, período de referência, quantidades, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato.

10.3. Havendo quaisquer inconformidades em razão dos preceitos dos itens 10.1 e 10.2, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento do documento fiscal/fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela contratada no momento da apresentação da proposta.

11.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído, direta ou indiretamente, para tal situação, e mediante sua solicitação formal, o valor devido pelo Cebraspe será atualizado financeiramente desde a data prevista no item 11.1 até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor total da nota fiscal em aberto incidirão exclusivamente:

- a) multa moratória de 2%; e
 - b) juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.
- Nenhuma outra penalidade, encargo ou atualização poderá ser aplicada além das aqui previstas.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

13 – DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. O Cebraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Contratada poderá rescindir o contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a contratante seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, mediante aceite das partes.

15 - DO SIGILO

15.1. A Contratada guardará e fará com que o seu pessoal e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

15.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos pela Contratada na execução do fornecimento dos materiais serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

15.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

16 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

16.1.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução do fornecimento, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

16.1.2. Na hipótese de subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

17 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por 5 (cinco) períodos iguais consecutivos a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens materiais registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse do Cebraspe; ou

b) a pedido do fornecedor.

18.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá atender aos critérios previstos no Contrato.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.10. O Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou aquisição por parte do Cebraspe, constituindo-se apenas em instrumento para registro de valores, fornecedores e condições relativas a futuras contratações, que poderão ou não ocorrer, conforme a necessidade da Contratante.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

19.2. A contratada deverá executar o fornecimento dos materiais conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

20 - DAS CLÁUSULAS PENAIS

20.1. Advertência.

20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

20.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

20.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, o participante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

20.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

20.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

20.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil, observando prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

- I. apresentem documentação falsa;
- II. cometam fraude na execução deste contrato;
- III. comportem-se de modo inidôneo;
- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI. utilizem meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;
- VII. recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “A”

Nº	Texto Breve Material	UM básica	Especificação
1	LACRE PARA FECHAMENTO DE SACA	UN	Detalhes técnicos – Corpo plástico em PSAI (Poliestireno de alto impacto); – Mecanismo interno metálico e independente. Elementos de lacração – Cordoalha de aço Galvanizado diâmetro 1.2mm – com tensão (desenrola quando cortado); – Cabo de aço Inox diâmetro 1.2mm – com tensão (desenrola quando cortado); – Cabo de aço Galvanizado diâmetro 1.5mm (7x7- 49 fios) – com tensão (desenrola quando cortado); - Comprimento útil 35 cm. Principais Aplicações - Cor a ser definida pelo contratante - Gravação a laser - Sem o logotipo da empresa - Numeração sequencial Com o QR CODE de acordo com a numeração

			descrita. Comprimento: 35 cm
2	LACRE PLASTICO PERS. A LASER	UN	SELOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO NA COR DEFINIDA PELO CONTRATANTE, MODELO PULLOCK C1 IML TRANSFER, MEDINDO 16,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CODIFICADOS COM 7 (SETE) DÍGITOS SENDO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 7 DÍGITOS NÃO REPETITIVOS E, MOLDADOS COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA FUNDIDA AO SELO NA HORA DA INJEÇÃO, PELO PROCESSO IML (IN MOLD LABEL), DE FORMA INDELÉVEL, CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS 128C, PERSONALIZADOS COM "NOME DA EMPRESA", IMPRESSOS NA COR PRETA. OS SELOS SÃO FORNECIDOS INTERLIGADOS EM CARTELAS DE 10 UN, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES.
3	LACRE PLASTICO PERS. A LASER	UN	Lacre de segurança fabricado em plástico virgem consistido de cápsula de travamento em forma de torre com dente de travamento interno. Comprimento de 168mm, lâmina com área útil mínima de 14mmx35mm, sendo a numeração sequencial com 7 dígitos, sequencial e não repetitivos na cor definida pelo contratante, sem logomarca. Modelo escada em cartelas com 10 unidades em sequência, com código de barras com a numeração de acordo com a descrita no lacre, acondicionados em sequência em pacote com 400 unidades devidamente identificados com a quantidade e sequencial. O código de barras e a numeração devem ter tonalidade preta, a fim de garantir a bipagem adequada do lacre.

4	LACRE METAL PERS. A LASER	UN	<p>Lacre de Segurança tipo metal galvanizado, número por 7 dígitos (iniciando no nº 0000001), números sequenciais não repetitivos, modelo hot-stamping e fechamento regulável, sendo o corpo fabricado em policarbonato translúcido, que possibilite a visualização do mecanismo interno de travamento e fio de selagem em metal galvanizado.</p> <p>Cor definida pelo contratante.</p> <p>Largura de 2mm, medindo 13cm de comprimento total. Selos com alta resistência ao impacto e resistente a baixa temperatura.</p> <p>Na haste adjacente à cápsula com código de barras 128C, pelo processo de gravação a laser.</p> <p>Os lacres deverão estar separados em cartelas de 10 em 10 unidades, em pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão.</p>
5	LACRE DE AÇO	UN	<p>Detalhes técnicos</p> <ul style="list-style-type: none"> – Corpo plástico em PSAI (Poliestireno de alto impacto); – Mecanismo interno metálico e independente. <p>Elementos de lacração</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cordoalha de aço Galvanizado diâmetro 1.2mm – com tensão (desenrola quando cortado); – Cabo de aço Inox diâmetro 1.2mm – com tensão (desenrola quando cortado); – Cabo de aço Galvanizado diâmetro 1.5mm (7x7-49 fios) – com tensão (desenrola quando cortado); - Comprimento do rabicho 10 cm - Cor definida pelo contratante - Gravação a laser - Sem o logotipo da empresa <p>- Numeração sequencial (somente números) Com o QRCODE de acordo com a numeração descrita.</p> <p>Comprimento: 35 cm</p> <p>Os lacres deverão estar separados em cartelas ou semelhante, de 10 em 10 unidades, em pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão.</p>

Brasília/DF, 20 de maio de 2026

Priscila de Sousa Oliveira

Coordenadora de Administração

Aprovo o presente termo de referência e seus anexos.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 536C4F35486642757239513D / Página 12 de 12



Assinado eletronicamente por: GABRIELE AGUIAR DE PAULA, COORDENADOR DE PRODUÇÃO
GRAFICA E DIGIT
Data da Assinatura: 27/05/2026 15:34:52